



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 777, DE 14 DE JUNHO DE 2022 - DÁ NOME A PRÓPRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 778, DE 14 DE JUNHO DE 2022 - DÁ NOME A PRÓPRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 779, DE 14 DE JUNHO DE 2022 - DÁ NOME A PRÓPRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 002-2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS A SER REALIZADA NO POVOADO CAJUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 448/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2022 - BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2022 - PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013-2022

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 048-2022
- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 049-2022
- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 050-2022
- ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013-2022

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 048-2022
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 049-2022
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 050-2022
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013-2022

CONTRATOS

EXTRATOS



- EXTRATO DE CONTRATO Nº 155-2022-CONSTRUCOCOS - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 159-2022 - MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 160-2022 - DILTHON ABREU DE MOURA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 161-2022 - TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 162-2022 - TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO Nº 149-2022 - SANDRA LOPES PEREIRA MAIA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 150-2022 - FRANCIELE FERREIRA VIANA AZEVEDO
- 3º TERMO ADITIVO Nº 127-2022 - WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
- 3º TERMO ADITIVO Nº 151-2022 - DANILO RIBEIRO DE SOUZA
- 3º TERMO ADITIVO Nº 152-2022 - ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 777, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dá nome a próprio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado oficialmente **de PAVILHÃO DE ANIMAIS – FRANCISCO FERREIRA VIANA**, situado em área pública deste Município de Cocos-Bahia, onde se encontra o Parque de Exposições, próximo ao Estádio de Futebol.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 778, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dá nome a próprio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado oficialmente **TATERSAL DE LEILÕES - JOSÉ FERREIRA VIANA**, situado em área pública deste Município de Cocos-Bahia, onde se encontra o Parque de Exposições, próximo ao Estádio de Futebol, saída para cidade de Feira da Mata-Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 779, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dá nome a próprio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado oficialmente **CENTRO DE CONVENÇÕES-MÁRIO DE SOUZA BARROS**, situado em área pública deste Município de Cocos-Bahia, onde se encontra o Parque de Exposições, próximo ao Estádio de Futebol, saída para cidade de Feira da Mata-Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE CONTINUAÇÃO DO CERTAME – TP 002-2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022 – O Município de Cocos-BA torna público a todos os interessados que realizará a **CONTINUAÇÃO DO CERTAME** no dia 15/06/2022, às 16h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos - BA, setor de licitações, a licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravados a ser realizada no Povoado Cajueiro, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme convênio nº 448/2022, firmado entre o Município de Cocos-BA e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00m às 12h00m ou pelo telefone 77 3489-1041. Cocos – Bahia, 14/06/2022.

Anizio Veiga Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de junho de 2022, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de Cocos;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.056/0001-52, com sede na Rua Joana Angélica, nº 336, Bairro Jurema, CEP: 46.600-000, Tanhaçu-BA, neste ato representada pelo Sr. Armando César Viana Daltro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 20.228.952-40 SSP-BA e CPF nº 066.020.235-27, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos - Bahia a, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	SANITÁRIO QUÍMICO; Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento.	UND	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 180.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
18	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL; Locação de gerador de energia a diesel, sendo 01(um) de 250 KVA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, com combustível incluso.	UND	30	R\$ 5.333,00	R\$ 159.990,00
19	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL; Locação de gerador de energia a diesel, sendo 01(um) de 180KVA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, com combustível incluso.	UND	30	R\$ 4.566,00	R\$ 136.980,00
TOTAL					R\$ 296.970,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

36.1.1.1.1. Secretaria Municipal de Administração;

36.1.1.1.2. Secretaria Municipal de Educação;

36.1.1.1.3. Fundo Municipal de Saúde;

36.1.1.1.4. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

6.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A

9.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. Arcar com as despesas referentes a danos causados ao Município de Cocos e aos municípios em virtude da execução contratual.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços contratados, em local, data e horário previamente agendado;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1. Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019-2022** e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





“Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 33.645.056/0001-52
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





“Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dez dias do mês de junho de 2022, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de Cocos;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.374.472/0001-04, com sede na Rua Mendel, nº 537, centro, CEP: 39.495-000, Montalvânia-MG, neste ato representada pelo procurador, Sr. André Luiz Marinho Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.604.174 SSP-MG e CPF nº 066.987.746-85, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos - Bahia a, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE; torres de PA "LR" com 12 caixas de cada lado tipo LINE equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, dois drivers, 40 caixas SUB GRAVE com dois alto-falantes de 18 polegadas, 08, Processador de 5 vias stéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 5400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas. 16 sub grupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3, 04 caixas de FRONT FILL, duas torres de delay, cada uma contendo 6 caixas de cada lado. Consoles de mixagem digitais (referência YAMAHA PM-5DAvid Venue S6L 32 D/24D OU 24C; Avid Venue Digidesign Profile com 3 (três) DSP'S ou similar)</p> <p>SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03", garganta de 02" de directividade constante ou guia de ondas, 03 racks de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composto de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal.</p>	UND	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas masterL e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 32 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequênciaslow e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 Sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de graves,contendo cada; 02 alto falantes, woofer de 18" 1600Watts, 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos,contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03" corneta de 60° x 40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 34000w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência paramédio e médios graves de no mínimo 2400w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardióide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardióide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 02 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo ½ polegada padrão polar cardióides unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz saída xlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversty cápsula dinâmica padrão polar cardióide unidirecional respostas de frequência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância, balanceada.</p> <p>Consoles de mixagemdigitais(referência YAMAHA PM-5D RH AvidVenueDigidesign Profile ou mix rack com 32 (trinta e duas) vias de saída ou similar)</p> <p>BACK LINE: 02 amplificadores específico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", Efeito de reverber. 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15".</p> <p>ACESSÓRIOS:</p>				
--	---	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo especifico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo especifico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03 pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, splitter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.				
02	SOM PROFISSIONAL MEDIO PORTE; Som médio porte contendo no mínimo 16 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 10 cornetas, 12 Twiters, 02 mesas de som com no mínimo 32 canais, 01 multicabo de 30 metros, 01 compressor, 01 equalizador, 01 processador de efeitos de voz, 01 CD player, kit com 32 microfones, 24 pedestais, Amplificadores de potências compatíveis com os alto falantes, cornetas e twiters citados acima.	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
03	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE; Som de pequeno porte contendo no mínimo 08 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 04 cornetas, 04 twiters, 01 mesa de som com 16 canais, 01 multicabo de 20 metros, 06 microfones, 06 pedestais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 CD player, Amplificadores de potência compatível com o citado equipamento.	UND	40	R\$ 4.050,00	R\$ 162.000,00
TOTAL					R\$ 354.000,00

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
04	PALCO GRANDE PORTE: Locação de um palco com medidas de 16m de frente e 14m de profundidade; 03 (três) Camarins de octanorme medindo 6x6 metros, os camarins deverão conter 3 aparelhos de ar condicionado de 12 ou 18 btu'scada; Área de serviço 4mx4m e House Mix, Praticáveis. - Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 Kg/m². - Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 Mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 2,00Mts, com	UND	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	material anti-chama. - Escada de acesso laterais segura, 01 área de serviços, coberta medindo 3,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 Kg/ m ² - equipamentos de som e luz. - 06 Praticaveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 Mts x 1,00 Mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar - 01 House-Mix medindo 4,00 Mts x 4,00 Mts.				
05	PALCO MÉDIO PORTE; Palco em estruturas de alumínio, com perfil Q30 (BOX TRUSS), com medidas de 10 metros de frente, 8 metros de profundidade, cobertura em duas águas, com 6 metros de altura; revestida com lona anti-chamas, piso com 2 metros de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, e 02 (dois) camarim medindo 4x4 metros em material lonilanti chamas e teto piramidal. Contendo o mínimo de 02 (dois) extintores de incêndio.	UND	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
06	PALCO PEQUENO PORTE; Palco para eventos medindo no mínimo 6x6 metros, lonilanti-chamas, cobertura móvel com talhas de 1 tonelada, escada de acesso, 01 extintor de incêndio. Contendo 01 (um) camarim medindo 4x4 metros	UND	40	R\$ 3.625,00	R\$ 145.000,00
TOTAL					R\$ 381.000,00

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
07	EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE , sendo no mínimo: 24 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64f5 1000w ou superior, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 12 lâmpadas par 1000 w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 36 Beam 5r, 7r ou 15r 12 Moving Spot ou movingled RGBW 36 Parled RGBW 12 Strobos ou P5E 02 Canhão seguidor 20 Elipsoidal 12 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 750w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts, 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de movingheads ou beame refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação.	UND	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
08	EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE , sendo no mínimo:	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores par led ,com 54 leds de 03 watts do tipo creeled, adaptadas para 110 ou 220v; 10 MovingBeam 200 com Lâmpada 5R. 02 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 650w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts, 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de movingheads ou beam e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação.				
09	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE; Composto por sistema de iluminação básica para com no mínimo 12 refletores par led, 01 máquina de fumaça, 06movingbeam 200 Lâmpada 5R, 01 interface controladora DMX 512 canais.	UND	40	R\$ 2.825,00	R\$ 113.000,00
TOTAL					R\$ 275.000,00

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
10	GRADIL PARA FECHAMENTO: cada peçamedindo (AxL) 1,20x2,0 metros de comprimento, em tubo de 1/2 na chapa de 2,00 mm em ferro maciço galvanizado.	M	3.000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO –Q 30 PARA EVENTOS: Dimensão de até 200 metros lineares para grid's, portais e outros estrutura em alumínios estrutural com todos os acessórios de bases, sleeves, cornerblocks, ângulos talhas de 01 ton,rigorosamente no padrão ABNT, documentados pelo CREA e com certificados ART.	M	3.000	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
12	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO –Q 50 PARA EVENTOS: Dimensão de até 200 metros lineares para grid's, portais e outros estrutura em alumínios estrutural com todos os acessórios de bases, sleeves, cornerblocks, ângulos talhas de 01 ton,rigorosamente no padrão ABNT, documentados pelo CREA e com certificados ART	M	2.000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 282.000,00

ITEM 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
13	SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL; 01 Locutor profissional para apresentação no palco do evento	UND	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TOTAL	R\$ 26.000,00
--------------	----------------------

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
15	BARRACA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; medindo 3,00 x 3,00 metros , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.	UND	800	R\$ 300,00	R\$ 240.000,00
16	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; medindo 6,00 x 6,00 metros , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.	UND	300	R\$ 610,00	R\$ 183.000,00
17	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; medindo 10,00 x 10,00 metros , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.	UND	100	R\$ 2.400,00	R\$ 240.000,00
TOTAL					R\$ 663.000,00

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
20	TELÃO DE 205; Medindo 4x5 metros, montado em estrutura metálica de q30, composto de um projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção do mesmo, um telão deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através da câmera de vídeo.	UND	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
21	PAINEL DE LED; medindo 32 (trinta e dois metros) de painel, modelo 7 mm, 4 mm ou superior 1,00 m x 0,50 m ou 0,50 m x 0,50 m ; de resolução e 01 (um) técnico operacional para manutenção dos efeitos visuais.	UND	20	R\$ 6.550,00	R\$ 131.000,00
TOTAL					R\$ 171.000,00

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
22	BRIGADISTAS DE PREVENÇÃO a incêndio e pânico uniformizados turno de 10 horas de trabalho com maca e equipamentos necessários. Equipe com 05 componentes.	UND	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
23	EQUIPE DE APOIO: Equipe de apoio aos eventos composta no mínimo por 10 (dez) pessoas, para gerenciamento e administração da demanda de shows artísticos, logísticas, serviços, divulgação, organização e produção.	UND	20	R\$ 1.938,30	R\$ 38.766,00
TOTAL					R\$ 58.766,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL , duração média de 08 (oito) minutos, com imagens públicas a serem transmitidas nos eventos do município, e filmagem em tempo real dos eventos. O vídeo deverá conter legenda e locução profissional. Imagens captadas por câmera fixa, móvel e aérea com equipamento do tipo Drone.	UND	20	R\$ 4.800,00	R\$ 96.000,00
25	CONTRATAÇÃO DE JOGADOR MASTER- Equipe de ex-jogadores profissionais de futebol de campo composta de 04 ex atletas profissionais para participação de jogo comemorativo à inauguração do estádio municipal. Os ex- atletas deverão participar da partida de futebol entre dois times locais, sendo 02 jogadores por equipe, com duração de dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada. Os ex-atletas deverão ainda gravar peças publicitárias divulgando o evento e interagir com o público presente, fazendo fotos, filmagens, dando autógrafos,etc.	UND	08	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
26	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTO LOCAL , ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS:01 VOCALISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA,01 PERCUSSIONISTA ENQUADRADO NESTE, AS BANDAS E ARTISTAS COMO POR EXEMPLO: OZORINHO E BANDA, JOÃO DE CANUTO E CIA, OS MENINOS PAVORÔ, STYLO LIVRE	UND	60	R\$ 4.000,00	R\$ 240.000,00
27	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTOREGIONAL , ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS:01 VOCALISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA,01 PERCUSSIONISTA ENQUADRADO NESTE, AS BANDAS E ARTISTAS COMO POR EXEMPLO:TRIO MARINGÁ, TRIO SERTANEJO,FORRÓ BOTA RASGADA.	UND	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
28	CONTRATAÇÃO DE SHOW ECLESIASTICO COM ARTISTA DE RECONHECIMENTO NO MÍNIMO NA MÍDIA REGIONAL , COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS: 01 VOCALISTA, 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, 01 BAIXISTA, 01 GUITARRISTA, ENQUADRANDO NESTE, ARTISTA COMO POR EXEMPLO: PADRE JAIRO SILVA, PADRE EDILSON	UND	5	R\$ 6.2000,00	R\$ 31.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

29	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM ARTISTA/BANDA, TIPO "BANDA BAILE", COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE COMPONENTES: 02 VOCALISTAS, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BATERISTA, 01 SANFONEIRO, 01 BAIXISTA, 01 PERCUSSIONISTA, 02 BAILARINAS (MÍNIMO), ENQUADRADO NESTE, AS BANDAS COMO POR EXEMPLO: BANDA MAGNATAS, VERA CRUZ, FLOR DE CACTUS, BANDA CICLONE	UND	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00
30	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA MÍNIMO ESTADUAL, ARTISTA QUE FAÇA SHOW GOSPEL COM REPERTÓRIO PRÓPRIO, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS: 01 VOCALISTA, 01 BACK VOCAL, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 BATERISTA	UND	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
31	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM PALHAÇO VOLTADO PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO INFANTIL, DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA E NO MÍNIMO ESTADUAL	UND	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
32	CONTRATAÇÃO DE D'J, DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO REGIONAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SHOW (TOCA DISCOS, MIXER, ETC)	UND	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 845.000,00

ITEM 33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
33	<p>TRIO ELÉTRICO: TRIO – MEDIDAS MÍNIMAS DA CARRETA E COMPOSIÇÃO 24 M DE COMPRIMENTO, 2,80 CM DE LARGURA, 5 M DE ALTURA, TETO DE LONA DE DUPLA FACE. 02 PORTAS DE ACESSO 02 CAMARINS 02 BANHEIROS QUÍMICOS 02 GRUPOS DE GERADOR 225KVA POTÊNCIA EM RMS 60.000 WATTS SOM LATERAIS</p> <p>DIREITA/ESQUERDA-LR CADA LATERAL, COM 56 FALANTES DE GRAVE, 24 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 28 CAIXAS DE GRAVE DUPLA, 12 MÉDIOS GRAVE DUPLAS, 12 CAIXAS DE CORNETAS, POTÊNCIA (AMPLIFICAÇÃO) 10 AMPLIFICADORES 5.000 WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 2.000 WATTS. SOM FRENTE E FUNDO CADA DIVISÃO COM 40 FALANTES DE GRAVE, 12 FALANTES DE GRAVE, 12 FALANTES DE MÉDIO, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 20 CAIXAS DUPLA PARA GRAVE, 06 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE, 06</p>	UND	6	R\$ 22.833,30	R\$ 136.999,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CAIXAS DE CORNETA DUPLA,06 AMPLIFICADORES DE 5.000 WATS,02 DE 3.000 WATTS RELAÇÃO DE MATERIAL DO TRIOPALCO E PERIFÉRICOS MEDIDA DO PALCO 40M2, PISO REVESTIDO DE BORRACHA. 01 MESA DE SOM PM5D OU SIMILAR,48 CANAIS, 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS,31 BANDAS, 04 CROSSOVER BSS,02 COMPRESSOR BX 166, 02 COMPRESSOR BSS, 02 EFEITO SPX 990, 01 BATERIA ELETRÔNICA,15 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONE SM 57,04 MONITOR ELETROVOZ, 02 MONITOR DUPLO PARA BATERIA E PERCURSÃO, 03 AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS,02 GATE PROSONUS,04 POTÊNCIA PARA MONITORES, 02 EQUALIZADORES DBX				
TOTAL				R\$ 136.999,80

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
34	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS A COR BRANCA PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS ABNT, MODELO BISTRÔ, OS VALORES JÁ ESTÃO COLOCADOS COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	UND	4.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
35	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS BRANCA PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS ABNT, MODELO BISTRÔ, OS VALORES JÁ ESTÃO COLOCADOS COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.	UND	1.400	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00
TOTAL				R\$ 27.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

36.1.1.1.1. Secretaria Municipal de Administração;

36.1.1.1.2. Secretaria Municipal de Educação;

36.1.1.1.3. Fundo Municipal de Saúde;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36.1.1.1.4. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





“Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

6.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A

9.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. Arcar com as despesas referentes a danos causados ao Município de Cocos e aos municípios em virtude da execução contratual.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços contratados, em local, data e horário previamente agendado;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO

10.1. Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019-2022** e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 25.374.472/0001-04
CONTRATADA





“Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013-2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 222-2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação de show artístico musical com a **Banda Lambasaia**, para a apresentação no dia 13 de agosto de 2022, através da empresa **TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.344.197/0001-99, situada na Rua Padre Salustiano, nº 230, centro, Salinas-MG, CEP: 39.560-000, representada neste ato pela sócia, Sr^a Labelle Gonçalves Castro, brasileira, maior, portadora do RG nº MG21684020 PC-MG e CPF nº 153.508.146-56.

Cocos-BA, 10 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048-2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.154/0001-28, localizada na Rua José Firmino Graia, n.º 291, Bairro Vila Nova, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, pelo valor global de R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).

Cocos - BA, 10 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049-2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **DILTHON ABREU DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.651.232/0001-57, localizada na Rua Presidente Vargas, n.º 72, centro, CEP: 47.680-000, Cocos - BA, pelo valor global de R\$ 43.844,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Cocos - BA, 10 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.395.923/0001-20, pelo valor global de R\$ 16.026,00 (dezesesseis mil e vinte e seis reais).

Cocos - BA, 10 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222-2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da empresa **TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.344.197/0001-99, situada na Rua Padre Salustiano, nº 230, centro, Salinas-MG, CEP: 39.560-000, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cocos - BA, 10 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-2022**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 220-2022, Dispensa de Licitação nº 048-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.154/0001-28, localizada na Rua José Firmino Graia, nº 291, Bairro Vila Nova, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, pelo valor global de R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).

Cocos - BA, 10 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049-2022**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 223-2022, Dispensa de Licitação n.º 049-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **DILTHON ABREU DE MOUA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.651.232/0001-57, localizada na Rua Presidente Vargas, n.º 72, centro, CEP: 47.680-000, Cocos - BA, pelo valor global de R\$ 43.844,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Cocos - BA, 10 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050-2022**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 224-2022, Dispensa de Licitação n.º 050-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do Sr. **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.395.923/0001-20, pelo valor global de R\$ 16.026,00 (dezesesseis mil e vinte e seis reais).

Cocos - BA, 10 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222-2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2022**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 222-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 013-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.344.197/0001-99, situada na Rua Padre Salustiano, nº 230, centro, Salinas-MG, CEP: 39.560-000, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cocos - BA, 10 de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155-2022

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 047-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 208-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Construcocos Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 13.744.255/0001-00 - **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) postes de eucalipto tratado, destinados à confecção de cerca no Parque de Exposições do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 03 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 23.691.080.1060 – Ampliação e Reforma do Centro de exposição Agropecuária - 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações - 55 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 03 de junho de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159-2022

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 048-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Master Papelaria e Comércio de Equipamentos de Informática Eireli - CNPJ: 17.683.154/0001-28 -
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material de divulgação da 1ª Feira da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Cocos, a ser realizada no Parque de Exposições, durante o período de 16 a 19 de junho de 2022 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2022 a 30 de julho de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 20.122.045.2058 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 24 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 10 de junho de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160-2022

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 049-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 223-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** DILTHON ABREU DE MOURA - CNPJ: 36.651.232/0001-57 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção da cerca do parque de vaquejadas deste Município de Cocos - BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.844,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 27.812.096.2026 Gestão das Ações de Esporte e Lazer - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos - BA, 10 de junho de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161-2022

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 050-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 224-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADO:** Televisão Oeste Baiano Ltda - CNPJ: 16.395.923/0001-20 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação áudio visual, a nível regional, da Expococos 2022 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2022 a 30 de julho de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.018.2008 – Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 10 de junho de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 162-2022

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 013-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 222-2022 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Trama Promoções e Shows Ltda – CNPJ: 43.344.197/0001-99 - **OBJETO:** Contratação de empresa para promoção de show artístico com a Banda Lambasaia, na Praça Palmerinda Honorinda Viana, centro, Cocos-BA, em comemoração ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 13.392.029.2019 - Comemoração de Festividades - 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 - Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 10 de junho de 2022 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 149-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROFISSIONAL SANDRA LOPES PEREIRA MAIA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **SANDRA LOPES PEREIRA MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 438.682.405-78, inscrita no CRESS sob nº 16851, residente e domiciliada na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 75, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 103-2020, datado de 02 de JUNHO de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 022-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 103-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 103-2020 passará a vigor a partir do dia 02 de junho de 2022 com término previsto para o dia 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de assistentes sociais concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista a necessidade dos serviços contratados. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

00 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 01 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.888.646/0001-07
CONTRATANTE

SANDRA LOPES PEREIRA MAIA
CPF: 438.682.405-78
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 150-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROFISSIONAL FRANCIELE FERREIRA VIANA AZEVÊDO.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **FRANCIELE FERREIRA VIANA AZEVÊDO**, inscrita no CPF sob o nº 438.682.405-78, inscrita no CRESS sob nº 012464, residente e domiciliada na Rua Jessé Santana, nº 376, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 103-2020, datado de 02 de junho de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 023-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 104-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 104-2020 passará a vigor a partir do dia 02 de junho de 2022 com término previsto para o dia 1º de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de assistentes sociais concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista a necessidade dos serviços contratados. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

00, 28, 29 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 1º de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.888.646/0001-07

CONTRATANTE

FRANCIELE FERREIRA VIANA AZEVÊDO

CPF: 033.426.255-58

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 127-2022, VINCULADO AO CONTRATO Nº 210-2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2019.

**ADITIVO CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COCOS E A EMPRESA WA
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.713.400/0001-07, situada na Rua Arnaldo Pereira, nº 01, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 210-2019**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 178-2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicialmente contratado, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

§ PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 24,75 % (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): A previsão orçamentária para custear a despesa referente ao contrato de nº 210-2019, devendo a mesma correr as dotações descritas abaixo:

02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
19 - Fonte

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01 - Fonte

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02 - Fonte

10.302.032.2075 - Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 - Fonte

02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0152006 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Fonte

06.181.022.2009 - Manutenção da Ordem Pública

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Fonte

02.06.000 - GERENC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0352037 - Manut. do Depart de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Fonte

02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0402047 - Manutenção do FMAS

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Fonte

08.244.040.2070 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico (IGDBF)

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

29 - Fonte

08.244.027.2316 - Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

28 - Fonte

08.243.027.2313 - Primeira Infância do SUAS

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

29 - Fonte

08.08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Fonte

02.09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 264.625,23 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, assino o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 12 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 151-2022, AO CONTRATO Nº 139-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2019.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA DANILO RIBEIRO
DE SOUZA 06374419588-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.826.282/0001-77, estabelecida na Fazenda Capão do Cedro, nº 100, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Ribeiro de Souza, portador do RG nº 1572266899 SSP-BA e CPF nº 063.744.195-88, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 139-2019, datado de 05 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2019, Dispensa de Licitação nº 025-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 139-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 05 de junho de 2022 com término previsto para o dia 04 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04 – Fonte

12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15 – Fonte

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19 – Fonte

12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fontes

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00, 01, 22 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI
CNPJ: 32.826.282/0001-77
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 152-2022, AO CONTRATO Nº 141-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.511.048/0001-13, estabelecida na Rua dos Operários, nº 387, Vila Sorriso, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 141-2019, datado de 05 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 083-2019, Dispensa de Licitação nº 027-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 141-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 05 de junho de 2022, com término previsto para o dia 04 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04 – Fonte

12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15 – Fonte

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19 – Fonte





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00 – Fontes**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00, 01, 22 – Fontes**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS 03623421561-MEI
CNPJ: 33.511.048/0001-13
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9BC-276B-ED96-53D9-E1A2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9BC-276B-ED96-53D9-E1A2



Hash do Documento

d6e4d490c4a11be7e568a1899226968c9d4cc637394f7e181bceaa845c49c76f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/06/2022 16:14 UTC-03:00